



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Água e Esgoto (DAE) necessita de veículos tipo pick-up utilitários para atividades operacionais: transporte de materiais, equipe técnica em campo, atendimento de emergências em redes de água e esgoto, inclusive em trechos de difícil acesso. A frota atual não supre todo o volume de serviço e há gargalos operacionais.

Dessa forma, a locação de veículos utilitários leves é necessária para:

- Suprir a indisponibilidade da frota própria;
- Assegurar mobilidade das equipes operacionais;
- Reduzir custos com manutenção;
- Garantir agilidade no atendimento a demandas emergenciais e programadas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. No entanto, diante da necessidade urgente e não prevista de renovação da frota para atendimento das atividades operacionais essenciais, justifica-se sua inclusão extemporânea, conforme permitido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 01/2019 e legislação correlata.

Essa inclusão será devidamente formalizada junto ao setor responsável pelo planejamento do Departamento de água e esgoto de Santa Barbara d'Oeste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Características dos veículos:

- Tipo: Utilitário leve (modelo pick-up)
- Cabine: Simples
- Ano/modelo: Mínimo 2022
- Combustível: Flex (etanol/gasolina)
- Capacidade de carga: Mínimo 600 kg
- Cor: Branca
- Ar-condicionado
- Direção hidráulica/elétrica
- Vidros e travas elétricas
- Airbag duplo
- Freios ABS

Outros requisitos:

- Documentação regular para circulação em vias públicas;
- Quilometragem livre;
- Seguro total (com cobertura contra roubo, furto, colisão e terceiros);
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Veículo reserva em até 24h em caso de falha ou sinistro;

4.1 Da Participante de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Justificativa: Considerando a simplicidade e a natureza comum do objeto (locação de veículos), não há complexidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio, nos termos do art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

Justificativa: A prestação do serviço exige responsabilidade direta da contratada quanto à manutenção, seguro e disponibilização dos veículos, o que inviabiliza o repasse da execução a terceiros, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da Sustentabilidade

A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e nos princípios da Administração Pública.

Quando possível, será incentivada a apresentação de propostas que contemplem:

- Veículos com menores índices de emissão de poluentes (classificação A no Inmetro);
- Políticas de manutenção que reduzam descarte de peças e fluidos;
- Uso de peças e pneus com certificação ambiental;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a manutenção.

Esses aspectos poderão ser considerados como critérios de desempate, conforme art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caso haja equivalência entre propostas.

4.4. Da Indicação de Marcas ou Modelos

Não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos.

Será exigido o atendimento a requisitos técnicos mínimos, sem direcionamento à marca, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, salvo nos casos excepcionais em que se justifique tecnicamente (o que não se aplica a esta contratação).

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade de fabricantes.

Justificativa: O objeto do contrato trata-se de locação de veículos já disponíveis no mercado. A responsabilidade plena pela prestação dos serviços é da empresa contratada, não havendo necessidade de comprometimento formal por parte de fabricantes ou montadoras.

4.6. Da Garantia da Contratação

Será dispensada a exigência de garantia contratual.

Justificativa: Conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir garantia de até 5% do valor contratual. No entanto, considerando o baixo risco da contratação, o curto prazo de vigência e a prática usual em contratações similares, opta-se pela não exigência da garantia, visando à ampliação da competitividade e à economicidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Possibilidade de Acréscimo
1	Veículo utilitário leve	3 (três)	+1 (um), conforme demanda

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de preços com base em:

- Consultas a fornecedores locais e regionais de locação de veículos;
- Dados de contratações similares disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal;
- Análises de atas de registros de preços de outros entes públicos.

A média de preços identificada para locação mensal de veículo utilitário leve (conforme especificações) gira em torno de R\$ 3.200,00 por unidade.

6.1. ANÁLISE DA SOLUÇÃO: CUSTO DA AQUISIÇÃO x CUSTO DA LOCAÇÃO

Como parte da avaliação da viabilidade da solução, foi realizada análise comparativa entre os custos de aquisição dos veículos e o custo da locação, considerando um período de 12 meses.

Aquisição do veículo utilitário leve (valores estimados):

- Preço médio de mercado: R\$ 130.000,00 por unidade (veículo novo, conforme especificações mínimas)
- Manutenção anual estimada: R\$ 5.000,00
- Seguro anual: R\$ 6.000,00
- Desvalorização média no 1º ano: 15% (≈ R\$ 19.500,00)
- Licenciamento/documentação: R\$ 1.500,00

Custo total estimado da aquisição no 1º ano (por veículo):

$R\$ 130.000,00 + R\$ 5.000,00 + R\$ 6.000,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 142.500,00$

(sem considerar perda de capital com desvalorização e imobilização de recursos públicos)

Locação no mesmo período (12 meses):

- Valor médio mensal: R\$ 3.200,00
- Valor anual: R\$ 38.400,00 por veículo

6.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Critério	Aquisição (1º ano)	Locação (1º ano)
Custo direto total	R\$ 142.500,00	R\$ 38.400,00
Manutenção inclusa	Não	Sim
Seguro incluso	Não	Sim
Responsabilidade por substituição em caso de pane	Administração	Contratada
Imobilização de capital público	Alta	Nenhuma
Flexibilidade contratual	Baixa	Alta
Depreciação	Sim	Não

A locação demonstra-se mais vantajosa, especialmente no curto prazo, pois:

- Evita imobilização de recursos públicos;
- Reduz despesas com manutenção e seguro;
- Garante maior previsibilidade de custos;
- Permite substituição imediata de veículos avariados;
- Aumenta a flexibilidade de ajuste da frota conforme demanda real.

Assim, a solução por locação apresenta melhor custo-benefício para o DAE/SBO, com maior eficiência operacional e menor impacto orçamentário no exercício vigente.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas cotações obtidas e referências públicas, estima-se o seguinte valor mensal por veículo:

- Valor médio mensal por veículo: R\$ 3.200,00

Estimativa anual com 3 veículos:

$R\$ 3.200,00 \times 3 \text{ veículos} \times 12 \text{ meses} = R\$ 115.200,00$

Possível acréscimo com 4º veículo:

$R\$ 3.200,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 38.400,00$

Valor total estimado com 4 veículos (caso seja necessário):

R\$ 153.600,00

Esses valores são meramente estimativos e serão utilizados como base para a fase de planejamento e elaboração do Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de veículos utilitários leves com manutenção e seguro inclusos, por meio de contratação de empresa especializada. Com isso, o DAE/SBO garante:

- Disponibilidade contínua de veículos;
- Custos operacionais previsíveis;
- Redução de riscos com acidentes e manutenções;
- Substituição imediata de veículos em caso de avarias;
- Eficiência logística e mobilidade para os serviços de campo.

A contratação permitirá a desoneração do órgão em relação à aquisição, manutenção e gestão da frota, otimizando recursos públicos e foco na atividade-fim.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento do objeto. A contratação deverá ocorrer de forma global, considerando que:

- A gestão integrada da frota locada favorece a padronização dos veículos;
- Contratação única facilita controle, fiscalização e logística;
- Parcelamento poderia resultar em custos mais elevados e dificuldades operacionais.

Dessa forma, opta-se pela contratação de empresa única para fornecimento dos veículos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, o DAE/SBO espera alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na capacidade de resposta a emergências e ocorrências em redes de água e esgoto;
- Redução de custos indiretos com manutenção de veículos antigos;
- Maior segurança e conforto para os servidores que atuam em campo;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Não haverá providências prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes previstas ou em andamento relacionadas diretamente à locação de veículos utilitários leves. A presente contratação é autônoma, não dependendo de aquisições, obras ou serviços vinculados para sua plena execução.

Caso ocorra a contratação futura de serviços complementares (ex: rastreamento veicular, sistemas de gestão de frota ou monitoramento), estes serão objeto de processos licitatórios específicos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação buscará minimizar impactos ambientais, observando critérios de sustentabilidade previstos em lei:

- Incentivo à contratação de veículos com menor emissão de poluentes (classificação A no Inmetro);
- Utilização de peças e pneus com certificações ambientais nas manutenções;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados (óleo, pneus, filtros etc.);
- Manutenções regulares que assegurem eficiência energética dos veículos.

Essas medidas estão alinhadas ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação demonstra-se plenamente viável, tanto técnica quanto economicamente, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar:

- Há demanda real e urgente, decorrente de insuficiência da frota própria;
- O mercado dispõe de oferta adequada de empresas especializadas na locação de veículos utilitários;
- A locação se mostra mais vantajosa que a aquisição, considerando o curto prazo e a imprevisibilidade das demandas operacionais;
- Os custos estimados estão compatíveis com os praticados em contratações públicas semelhantes, conforme levantamento de preços;
- Os requisitos técnicos são objetivos, proporcionais e não restritivos, favorecendo ampla competitividade.

- Eficiência operacional no deslocamento das equipes técnicas.

Continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais;

Dessa forma, a contratação é viável, legal, vantajosa e necessária para a continuidade das atividades do DAE/SBO.

15. RESPONSÁVEL

MARCOS EDUARDO SILVEIRA ROSA
CHEFE DEPARTAMENTO DE FROTAS